

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS – DPPED

PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE EDITAL № 09/2024/PROEG – EDIÇÃO 2024

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped), em parceria com 0 Departamento Psicossociopedagógico (Dapsi/Drens/Proeg), torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO (PAAE), visando oferecer apoio acadêmico a discentes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação da Unifesspa que atendam aos requisitos deste Programa, conforme estabelecido neste edital. O referido apoio será feito por meio da concessão de bolsas de apoio pedagógico a serem disponibilizadas aos estudantes dos cursos de graduação, de maio de 2024 a abril de 2025, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 -Unifesspa e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1 - DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio Acadêmico Específico (PAAE) visa oferecer apoio aos(as) discentes com Transtorno de Aprendizagem (TA) e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com e sem Hiperatividade (TDAH), dentre outros transtornos mentais que causem danos aos aspectos cognitivos. Esse apoio será realizado por discentes da Unifesspa, denominados(as) "Apoiadores", supervisionados pelo Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi), em colaboração como (as) docentes do(a) discente apoiado(a), a respectiva Subunidade Acadêmica e técnico administrativo(a)s;

1.2. São objetivos do Programa:

- Oferecer apoio acadêmico a discentes regularmente matriculado(a)s nos cursos da Unifesspa que apresentem dificuldades no desenvolvimento educacional ocasionadas por TA e/ou TDAH;
- II) Possibilitar ao(a) discente formação acadêmica sintonizada com a perspectiva da sociedade inclusiva;
- III) Ofertar apoio acadêmico para o processo de aprendizagem dos(as) discentes, contribuindo para a democratização da permanência dos jovens na educação superior pública federal, conforme estabelecido no PNAES;
- IV) Contribuir para a redução do tempo médio de permanência do(a)s discentes no curso;
- V) Colaborar para redução das taxas de retenção, evasão e desempenho acadêmico insatisfatório dos discentes, por razões de dificuldades ocasionadas pelo TA ou TDAH;

- 1.3. Para efeito deste Programa, será considerado como público-alvo os(as) discentes regularmente matriculado(a)s nos cursos de graduação ofertados pela Unifesspa, aqui denominados "discentes apoiado(a)s", que fazem jus ao auxílio do(a) apoiador(a) em função das dificuldades no desenvolvimento educacional em decorrência dos seguintes transtornos:
- I. Transtornos de Aprendizagem (TA): Transtorno da Matemática (Discalculia), Transtorno da Leitura (Dislexia), Transtorno da Expressão Escrita (Disgrafia ou Disortografia) e/ou;
- II. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- 1.4. O Programa funcionará em fluxo contínuo, respeitando o exercício financeiro de 2024 e meses iniciais de 2025, e está condicionado à existência de dotação orçamentária no PGO/Proeg no ano em curso e também de orçamento para os meses iniciais de 2025. O encaminhamento de demandas ao Dapsi deve ser feito até o dia 15 de fevereiro de 2025 e serão analisadas pelo referido Departamento, desde que haja cota(s) de bolsa disponível(is).

2 - DA VIGÊNCIA, DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. A edição vinculada a este edital do PAAE terá vigência de 12 meses, a contar de maio de 2024 a abril de 2025;
- 2.2. O PAAE concederá 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada apoiador(a) bolsista, condicionado este pagamento ao registro no SISPROL de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;
- 2.3. Esta edição concederá até 03 (três) vagas para bolsistas;
- 2.4.O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital, tem valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e está consignado ao orçamento da PROEG, na ordem de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) ao exercício de 2024, e na ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao exercício de 2025. Os recursos para este edital dependem da liberação integral previsto para a Proeg no exercício 2024 e também de orçamento na vigência 2025. A vigência do edital pode sofrer suspensão integral ou parcial.
- 2.5. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) apoiador(a) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao PAAE caracteriza-se como espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;
- 2.5.1. O(a) apoiador(a) voluntário(a) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os(as) apoiadores(as) com bolsa (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os(as) discentes que concorram a vagas de atuação voluntária). A quantidade de voluntários(as) é definida pelo(a) proponente na submissão do projeto no SISPROL;
- 2.5.2. As vagas para apoiador(a) voluntário(a) poderão compor o quadro reserva de apoiadores(as) remunerados(as), caso o Dapsi assim entenda.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Atribuições do Dapsi:

- 3.1.1. Realizar a seleção do(a)s bolsistas do Programa, por meio de um processo seletivo próprio, respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:
- I) Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente apoiador(a) (além dos já listados neste Edital) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (se houver) dentro do período definido no Cronograma do Edital;
- II) A divulgação dos editais de seleção dos(as) bolsistas e respectivos resultados de seleção – constarão em https://editais.unifesspa.edu.br e também em https://proeg.unifesspa.edu.br;
- III) Os editais de seleção dos(as) discentes apoiadores serão lançados de acordo com as demandas recebidas pelo Dapsi, e sempre que possível, os(as) apoiadores (as) aprovados (as) e não classificados(as) nos processos seletivos vigentes poderão ser chamados para apoiar demandas surgidas após a homologação do resultado final.
- a) A validade do edital de seleção do(a)s discentes apoiadores(as) estará vinculada à validade deste edital;
- 3.1.2. Cadastrar os(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no SISPROL, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) apoiadores(as), conforme definido neste edital;
- 3.1.2.1. O início das atividades do(a) bolsista no projeto e seu cadastramento no SISPROL deverão ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades do(a) bolsista e/ou seu cadastramento ocorra após esse período, o(a) bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;
- I. Em função do Encerramento do Exercício Financeiro, o número de bolsistas para os meses de outubro, novembro e dezembro em cada projeto de ensino deverá ser menor ou igual ao número de bolsistas que tiverem atuado e com frequências registradas no sistema relativas ao mês de setembro do ano civil:
- 3.1.3. Orientar e acompanhar a atuação dos(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) vinculados(as) ao projeto, quanto ao rendimento acadêmico acerca dos objetivos e contribuição em sua permanência no ensino superior, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela Proeg a qualquer tempo;
- 3.1.4. Acompanhar, por meio das ações do(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), o rendimento acadêmico dos discentes atendidos pelas ações do PAAE (vide item 1.3 e em seus subitens) acerca dos objetivos e contribuição em sua permanência no ensino superior (item 1.2, subitem V deste edital), preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela Proeg a qualquer tempo;
- 3.1.5. Lançar mensalmente a frequência dos(as) apoiadores(as) (bolsistas e voluntários/as) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, quando o(a) bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao(à) discente com vínculo de bolsista e não reconhecimento, pela Proeg, das atividades do(a) discente apoiador(a);

- I. Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o(a) apoiador(a) perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- II. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
- 3.1.6. O relatório do projeto modelo simplificado Google Forms deverá ser preenchido pelo Coordenador(a) conforme prazo estabelecido no Cronograma (Item 9 do Edital), salvo em pdf e anexado no Sisprol (o procedimento é simples e com poucos passos, mas para preenchimento correto e maior otimização de tempo, leia antes o tutorial). Passos a seguir:
- I. Acesse: https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html
- II. Clique no nome do Programa que deseja acessar, dentre os da relação de Programas;
- III. Clique na aba "Anexos 2024";
- IV. Acesse, entre os anexos, o pdf do "Tutorial de Preenchimento e Cadastro do Relatório dos Projetos no Sisprol" e leia o tutorial simplificado;
- V. Depois de ter lido o tutorial, acesse, entre os anexos, o link para visualizar as questões do "Relatório Projeto de Ensino Google Forms".
- 3.1.6.1. Não será necessário enviar juntamente com o relatório final do projeto o documento de aprovação do relatório final (pela Congregação da Unidade de lotação à(o) qual se vincula o(a) Coordenador(a) do Projeto), mas a recomendação de que ao término da execução do projeto o(a) Coordenador(a) submeta à aprovação da Unidade permanece, pois, conforme a Resolução Consepe 021/2014 (Art. 9º, § 2º) a renovação de carga horária está vinculada à apresentação do relatório de atividades do projeto;
- 3.1.7. Realizar os procedimentos necessários quando algum(a) discente apoiador(a) tiver seu vínculo com o projeto encerrado (desvinculação do discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo(a) discente apoiador(a) para assumir a vaga em aberto:
- 3.1.7.1. Para os casos de encerramento de atividades dos(as) discentes, deve-se inativar o vínculo do(a) discente no SISPROL e encaminhar para a Divisão de Projetos Educacionais o Termo de Rescisão (Anexo VII);
- 3.1.7.2. Os documentos relativos ao(à) novo(a) apoiador(a) (item 9.1) deverão ser anexados no SISPROL no processo de cadastramento (e a estes documentos deve ser juntada também a Rescisão do Termo de Compromisso do(a) Apoiador(a) que teve seu vínculo encerrado, quando for o caso);
- 3.1.7.3. Apenas em caso de encerramento de vínculo de apoiador(a) que não será substituído(a), o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar a Rescisão do Termo de Compromisso do(a) Apoiador(a) via e-mail dipe@unifesspa.edu.br:
- 3.1.8. Participar de reuniões com a equipe da Proeg, relacionadas ao Programa, atendendo à solicitação da Proeg ou mesmo propondo a realização da reunião, em caso de necessidade;
- 3.1.9. Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do projeto, em eventos organizados pela Dpped/Proeg.
- 3.1.10. Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Graduação Proeg/UNIFESSPA e do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico Dapsi, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de

todos os produtores resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso.

- 3.1.11. Cumprir as etapas que couberem ao (a) orientador(a), de acordo com o Cronograma previsto neste Edital;
- 3.1.12. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo II) e também os estabelecidos neste Edital.
- 3.1.13. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional PDI, colaborar na divulgação dos cursos da Unifesspa ("visando elevar o acesso à educação superior aos jovens, em especial os oriundos de escolas públicas, pretos e pardos, índios e quilombolas e a pessoas com deficiência").

3.2. Atribuições do(a) discente apoiador(a):

- 3.2.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos, bem como no Edital de Seleção do PAAE e no Plano de Trabalho do(a) Coordenador(a);
- 3.2.2. Entregar, ao(à) coordenador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos relativos à efetivação do vínculo de apoiador(a), ato que, se não efetivado, implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato (a) classificado (a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior;
- 3.2.3. Participar, sempre que solicitado, de reuniões com a equipe da Proeg, relacionadas ao Programa;
- 3.2.4. Sempre que pertinente, fornecer informações sobre o PAAE à comunidade acadêmica;
- 3.2.5. Identificar, em conjunto com o(a) coordenador(a), as dificuldades acadêmicas relacionadas ao PAAE enfrentadas pelo (a)s graduandos (as) apoiados (as);
- 3.2.6. Discutir com o (a) coordenador (a) as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;
- 3.2.7. Exercer suas atividades, conforme o Plano de Atividades elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a);
- 3.2.8. Cumprir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme horários preestabelecidos com o(a) coordenador(a);
- 3.2.9. Apresentar ao(a) coordenador(a), sempre que solicitado, um resumo das atividades realizadas:
- 3.2.10. Estar regularmente matriculado(a);
- 3.2.11. Solicitar ao(à) coordenador(a) o seu desligamento, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso, providenciando e entregando ao(à) coordenador(a) o relatório das atividades desenvolvidas até aquele momento;
- 3.2.12. Informar sobre Trancamento de Matrícula (geral ou parcial), perda de vínculo, ou quaisquer modificações que afetem o cronograma do Programa, com o objetivo de evitar prejuízo de suas atividades acadêmicas e de seu apoiado(a);

- 3.2.13. Fazer e entregar ao Dapsi relatório de atividades, conforme modelo e periodicidade solicitadas pelo Dapsi;
- 3.2.14. Apresentar os resultados alcançados durante a execução do Programa em evento promovido ou indicado pela Proeg.
- 3.2.15. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional PDI, colaborar na divulgação dos cursos da Unifesspa ("visando elevar o acesso à educação superior aos jovens, em especial os oriundos de escolas públicas, pretos e pardos, índios e quilombolas e a pessoas com deficiência").

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1. Poderá solicitar um(a) apoiador(a) para acompanhar o(a) discente públicobeneficiário do programa:
- 4.1.1. A Unidade ou Subunidade Acadêmica do(a) discente público-beneficiário do programa;
- 4.1.2. O(a) docente em cuja disciplina o(a) discente, público-beneficiário do programa, esteja matriculado(a);
- 4.1.3. O(a) próprio(a) discente público-beneficiário do programa.
- 4.2. Quando a indicação de participação no PAAE não partir do(a) próprio (a) discente a ser apoiado(a), este(a) deverá ser consultado(a) pelos responsáveis por tal solicitação;
- 4.3. A solicitação de apoiador(a) deverá ser feita por meio do Formulário de Inscrição (Anexo I) ao Dapsi que verificará a pertinência da demanda a partir de documentos comprobatórios especificados no item 4.4.
- 4.4. Para verificação da pertinência da demanda, o(a) discente deverá apresentar ao Dapsi laudo, relatório ou outro documento que sinalize TDAH e/ou transtorno de aprendizagem, emitidos por médico(a), psicólogo(a), fonoaudiólogo(a) ou terapeuta ocupacional ou por equipe multiprofissional;
- 4.5. A seleção do (a) apoiador (a) está condicionada ao enquadramento dentro dos requisitos citados acima.

5 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

- 5.1. A aprovação do(a) discente apoiador(a) e a publicação do seu nome no resultado final de seleção não implica direito à convocação imediata, sendo necessário para tanto o atendimento, por parte do(a) discente apoiador(a), em relação aos itens indicados neste tópico do Edital e também ao cumprimento de toda a formalização para a vinculação como apoiador(a);
- 5.2. Os(as) discentes apoiadores(as) aprovados(as) no processo de seleção, após confirmado o atendimento aos requisitos, assinarão Termo de Compromisso do(a) discente Apoiador(a) para o início das atividades;
- 5.3. Os(as) discentes apoiadores(as) aprovados(as) que não se apresentarem ao Dapsi e/ou não preencherem os documentos quando convocado(a)s, serão automaticamente desclassificado(a)s e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados(as), devendo ser substituídos(as)pelo(a) candidato(a) seguinte constante na lista de espera.
- 5.4. Poderá participar do PAAE, na modalidade de Apoiador(a) Bolsista, o(a) discente que:

- I. Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
- II. Seja aprovado(a) no processo seletivo de apoiador(a) do PAAE;
- III. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa a) Deverá haver compatibilidade do horário do(a) discente apoiador(a) para atender o(a) discente apoiado(a) no contraturno;
- IV. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;
- V. Para participar como monitor(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;
- VI. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:
- a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;
- b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- VII. até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- VIII. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.
- IX. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(a) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).
- X. A atividade no Programa não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.
- 5.5. Os (As) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS (AS) DISCENTES APOIADORES (AS)

- 6.1. O processo de seleção do(a)s discentes apoiadores(a)s e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:
- Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário

mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

- 6.2. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:
- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para negros (pretos e pardos);
- III. Declaração de Pertencimento (Anexo IV) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para indígenas ou quilombolas);
- IV.Comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoa com deficiência).
- V. Autodeclaração (Anexo V) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis).
- VI. Autodeclaração (Anexo VI) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário.
- VII. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- VIII. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 3 deste Edital:
- IX.Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros do núcleo/arranjo familiar. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

QUADRO 1 – Documentos de renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos.

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa da Unifesspa ou de qualquer órgão público ou privado	a) Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor recebido. Obs.: Considerando que bolsa/estágio não gera vínculo empregatício formal (ainda que haja a emissão de contracheques), o envio do contrato ou declaração não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda.
Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	a) Cópia dos três últimos contracheques.

Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros	a) Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR)
Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).	 a) Declaração de trabalhador informal, disponível neste link no site da Proex b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato. c) ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex.
Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato	a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste link no site da Proex.
Situação de desemprego (sem renda).	 a) Declaração de desemprego, disponível neste link neste link no site da Proex b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato. c) Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex; d) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link no site da Caixa Econômica Federal
Aposentado ou pensionista ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	a) Extrato ou declaração, onde conste o nome, o valor bruto e o tipo de benefício. Na impossibilidade de apresentação destes documentos, será aceito extrato bancário do último

	mês de recebimento do benefício. Obs: Beneficiários do INSS podem acessar esses documentos no site Meu INSS.
Familiar recebendo Seguro Desemprego.	a) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal.

X. O (A) discente que não apresentar a documentação obrigatória exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

7 - DAS VAGAS RESERVADAS

- 7.1. Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 6 e em seus subitens), e, em consonância com o fortalecimento das ações afirmativas na Unifesspa, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016, do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas 40% para discentes negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário.
- 7.1.1. Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa totais, fica estabelecido que das 03 (três) vagas para bolsistas do presente edital, 02 (duas) cotas de bolsa ficam reservadas para as categorias acima especificadas.
- 7.2. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 7.3. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 7.4 O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa com deficiência deverá anexar entre os documentos de inscrição, laudo médico de que se enquadra em uma das categorias de pessoa com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).
- 7.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverá anexar declaração específica (ANEXO V).
- 7.6. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário deverá anexar declaração específica (ANEXO VI).
- 7.7. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 7.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO(A)S APOIADORES (AS)

- 8.1. Os seguintes documentos dos apoiadores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento de seu cadastramento:
- I. Termo de Compromisso (obrigatório para todos);
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (obrigatório para todos);
- III. Documentos de renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos (veja qual/is documento/s no Quadro 1 deste Edital) (obrigatório para bolsistas);
- IV. Cópias de documentos de identidade com foto do discente e dos integrantes do núcleo/arranjo familiar. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (os documentos dos familiares não são exigidos para os voluntários);
- V. Autodeclaração Étnico-Racial (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para negros (pretos e pardos);
- VI. Declaração de Pertencimento (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para indígenas ou quilombolas);
- VII. Comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoa com deficiência).
- VIII. Autodeclaração Específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- IX. Autodeclaração específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário);
- X. os documentos devem estar no formato pdf, em arquivos separados na mesma ordem da listagem acima e legíveis.

9 - DO CRONOGRAMA

QUADRO 2 – CRONOGRAMA PAAE

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	08/04/2024	Dpped/Proeg
Encaminhamento ao Dapsi das Demandas para atendimento	Fluxo Contínuo de 02 de maio de 2024 a 15 de fevereiro de 2025.	Unidades, Docentes ou Discente Foco de Atendimento do PAAE
Divulgação de Edital de Vagas	Prazo de até quinze dias após o recebimento da demanda.	Dapsi
Períodos de Execução dos projetos PAAE	14/05/2024 a 30/04/2025	Dapsi

Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas até dezembro de 2024 (vide descrição no item 3.1.6. deste edital)	De 02 a 17/12/2024	Dapsi
Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas entre janeiro e abril de 2025 (vide descrição no item 3.1.6.deste edital)	De 01 a 07/05/2025	Dapsi

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da DPPED/Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.2. A DPPED/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelo(a) Coordenador(a) de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;
- 10.2.1 O certificado de participação para todos os integrantes do projeto poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via www.sisprol.unifesspa.edu.br, mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que o(s) relatório(s) de atividades tenha(m) sido anexado(s) no SISPROL
- 10.3. A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em www.sisprol.unifesspa.edu.br;
- 10.4. O presente edital e todos os anexos poderão ser acessados em https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html. O Edital poderá ser acessado também em: https://editais.unifesspa.edu.br;
- 10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proeg.

Marabá, 08 de abril de 2024.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa Portaria 1375/2020